



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 47, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 66, de 5 de julho de 2017

~~Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 354, de 18 de novembro de 2013, que dispõe sobre o expediente, o regime de plantão e os prazos processuais durante os feriados e o recesso forense, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 12, incisos III, VI e XVII do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, RESOLVE:~~

~~Art. 1º O art. 3º da Portaria PRESI-CNMP nº 354, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º As horas de trabalho prestadas entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um nos dias úteis, e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do ano subsequente ao do início do plantão.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 28 de abril de 2015.~~

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO